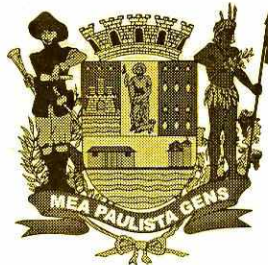


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



33^a Leitura em Plenário
15/10/18 Sessão Ordinária
Secretaria

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 84/2018-L

DATA DA ENTRADA: 05 de Outubro de 2018

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: Dá denominação de "Paulo Barbosa de Sá" a via pública localizada no Jardim Juca Paulista

APROVADO EM: 22/10/18 - 34ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 22/10/18

34ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples

sem discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 84/2018-L, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

Paulo Barbosa de Sá era filho de Mirian Barbosa de Sá e José Carlos Barbosa de Sá, nascido no município de São Paulo em 18/04/1978, teve a sua criação no município de São Roque.

Sua família teve origem no município em meados dos anos 60, quando o seu avô José Sabonaro, um italiano que chegou de trem na cidade de São Roque, e logo se encantou com as montanhas do bairro Jardim Suíça, ocasião esta que se fez suficiente, para mais tarde o motivar a adquirir terrenos pelo bairro, tamanha eram as boas lembranças do seu tempo na Itália.

A partir da aquisição dessas propriedades por parte do seu avô, deu-se início a origem de toda a família de Paulo Barbosa de Sá, tanto que sua criação foi no município de São Roque, onde cresceu e trabalhou, tornando-se um dos empresários dos negócios da família através da loja de móveis conhecida na cidade como CASA DE MÓVEIS SUISSA.

Em 01/11/2017, com apenas 39 anos de idade, Paulo Barbosa de Sá, ainda solteiro, sem filhos, veio a falecer em razão de um infarto, deixando muitas saudades aos seus familiares e também amigos.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 05/10/2018 - 12:19 6290/2018, de 5 de outubro de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 84/2018

De 5 de outubro de 2018.

03

Dá denominação de "Paulo Barbosa de Sá" a via pública localizada no Jardim Suíça Paulista.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Paulo Barbosa de Sá a via pública com início na Rua Ary de Souza Barros e término na Rua Eduardo Vieira, com 40 metros de extensão e 10 metros de largura, localizada no Jardim Suíça Paulista.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 5 de outubro de 2018.

ROGERIO JEAN DA SILVA
CAPO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 05/10/2018 - 12:19 6290/2018/sm

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho é Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 110/2017

São Roque, 6 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO para fins de correção no Art. 2º da Lei 3.088/2007, assim como uma CERTIDÃO para fins de denominação em trecho com início na Rua Ary de Souza Barros e término na Rua Eduardo Vieira, Jardim Suíça, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto a CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

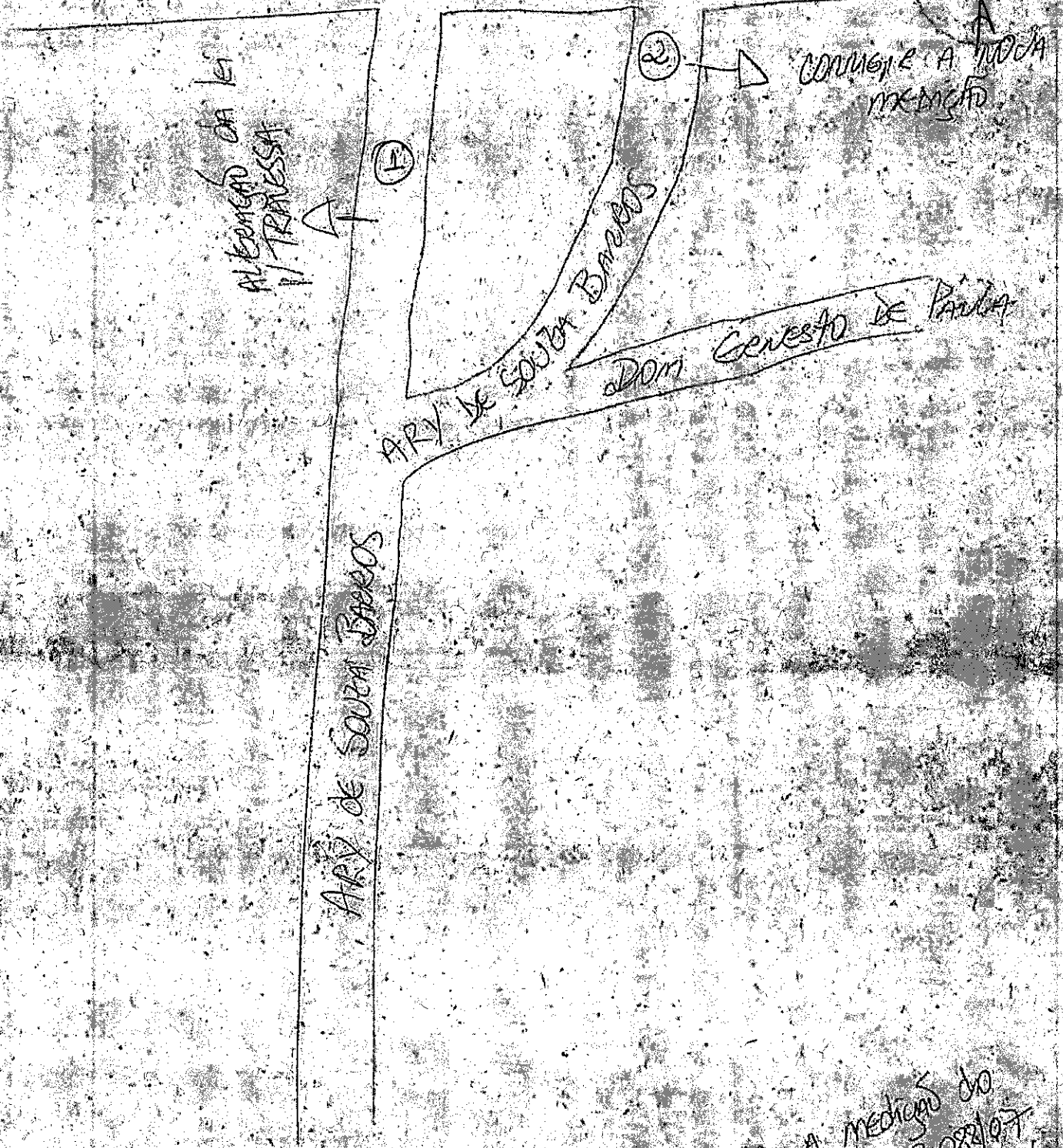
Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente


ROGERIO JEAN DA SILVA
Acreador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

RUA EDUARDO VIEIRA OS



- ① CORRIGIR A MEDIDA DO ANTIQO 20 DA LER 3.088/07
- ② INSERIR NA LER O ART 50 DA PRIMEIRA ARY DE SOUZA BARROS
- ③ CORRIGIR A SEQUENCIA DOS ANTIQOS FINAIS DA LER (m E. 3 e 4)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

06

LEI 3.088

De 2 de outubro de 2007

PROJETO DE LEI N.º 48/07-L,

De 15 de junho de 2007

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 3005, de 17/9/07.

Altera a Lei n.º 2.581/00, que "dá denominação a vias públicas localizadas no Jardim Suíça Paulista" e Decreto n.º 2943/87 que "Dispõe sobre oficialização e denominação de Via Pública."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Avenida das Palmeiras, localizada no Loteamento Jardim Suíça Paulista, tem início na linha férrea (final da Rua Santana) e término no cruzamento com a Rua das Hortências, contando com 1.100,00 metros de comprimento e 10,00 de Largura.

Art. 2.º Os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 2.581, de 14/06/2000, passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 2.º Fica denominada "Rua Ary de Souza Barros" a via pública que tem início na Avenida das Palmeiras e término no balão de retorno entre os lotes 19 da quadra 4 e 81 da quadra 1, contando tal via conta com 400,00 metros de comprimento e 10,00 de Largura."

"Art. 3.º Fica denominada "Rua Juracy Rezende de Oliveira" a via pública que tem início no final da Avenida das Palmeiras e término no córrego sem denominação que atravessa a mesma proximidades do lote 8 da quadra 5, contando tal via conta com 200,00 metros de comprimento e 10,00 de Largura."

"Art. 4.º Fica denominada "Rua Maria Conceição Martins" a via pública que tem início na Avenida das Palmeiras, entre os lotes 14 e 15.º da quadra 1 e término defronte o lote 18 da quadra 1, contando tal via conta com 60,00 metros de comprimento e 10,00 de Largura."



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 02/10/07


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 2 de outubro de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 17/9/2007

Vico





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

052

LEI N.º 2.581

De 14 de junho de 2000

PROJETO DE LEI N.º 15/2000-L, DE 10/05/2000

(De autoria do Vereador José Corrêa Leite - PPS)

AUTOGRAFO N.º 2463, DE 31/05/2000

**Dá denominação a vias públicas localizadas no
Jardim Suíça Paulista.**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso das atribuições que-lhe são
conferidas por Lei,**

**Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica denominada "Rua Eduardo Vieira" a via pública que tem início na Rodovia
Quintino de Lima, sentido Jardim Suíça Paulista e que termina no limite do Município de Mairinque.

Art. 2.º Fica denominada "Rua Ary de Souza Barros" a via pública que tem início na
Avenida das Palmeiras, no centro do Jardim Suíça Paulista e que termina na Rua Eduardo Vieira.

Art. 3.º Fica denominada "Rua Juraci Rezende de Oliveira" a via pública que tem início
no final da Avenida das Palmeiras e que termina na Rua Particular.

Art. 4.º Fica denominada "Rua Maria Conceição Martins" a via pública que tem início no
final da Avenida das Palmeiras, no Jardim Suíça Paulista.

Art. 5.º O setor competente da Prefeitura providenciará os emplacements dos citados
logradouros públicos, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de
dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

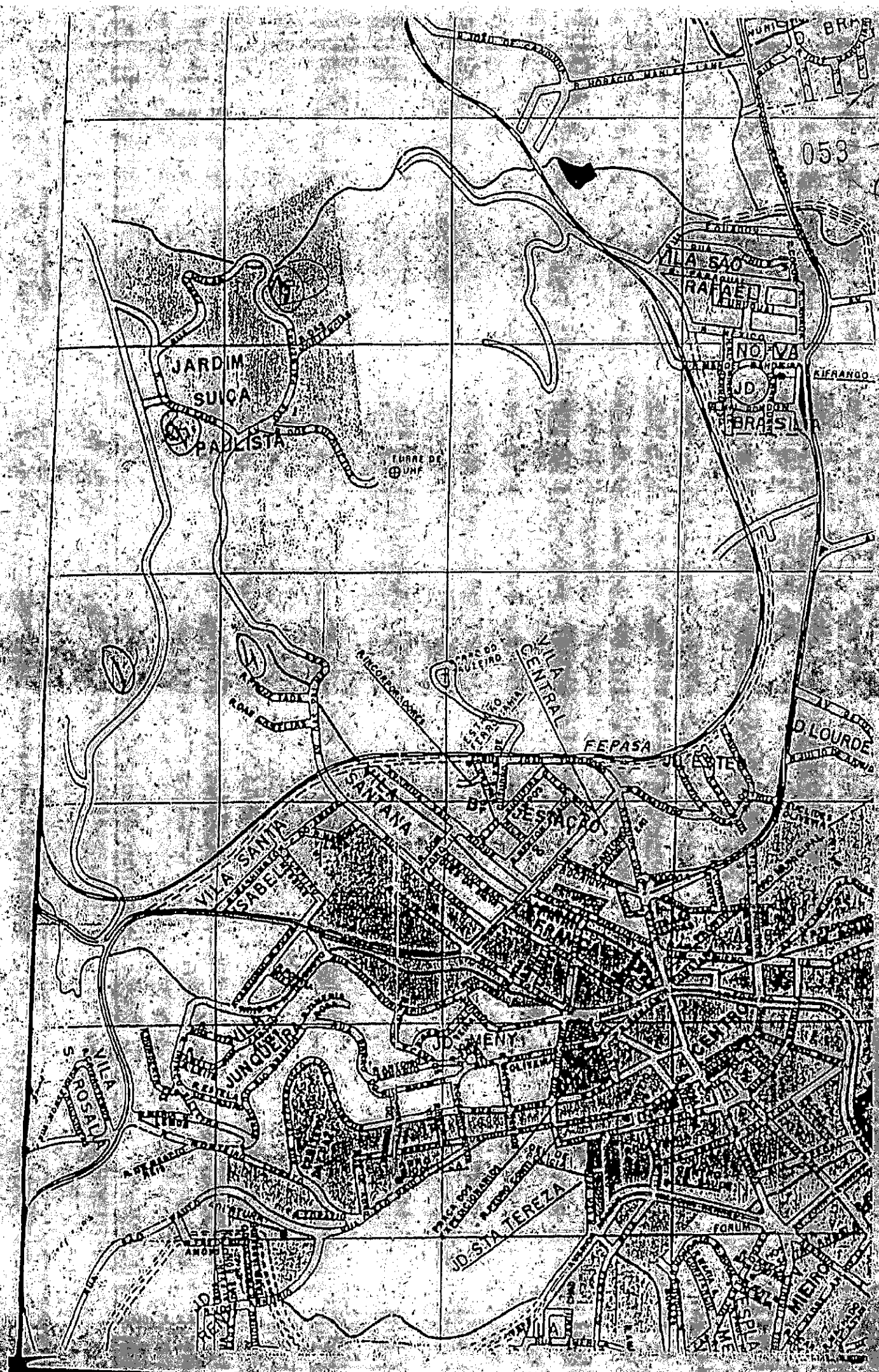
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

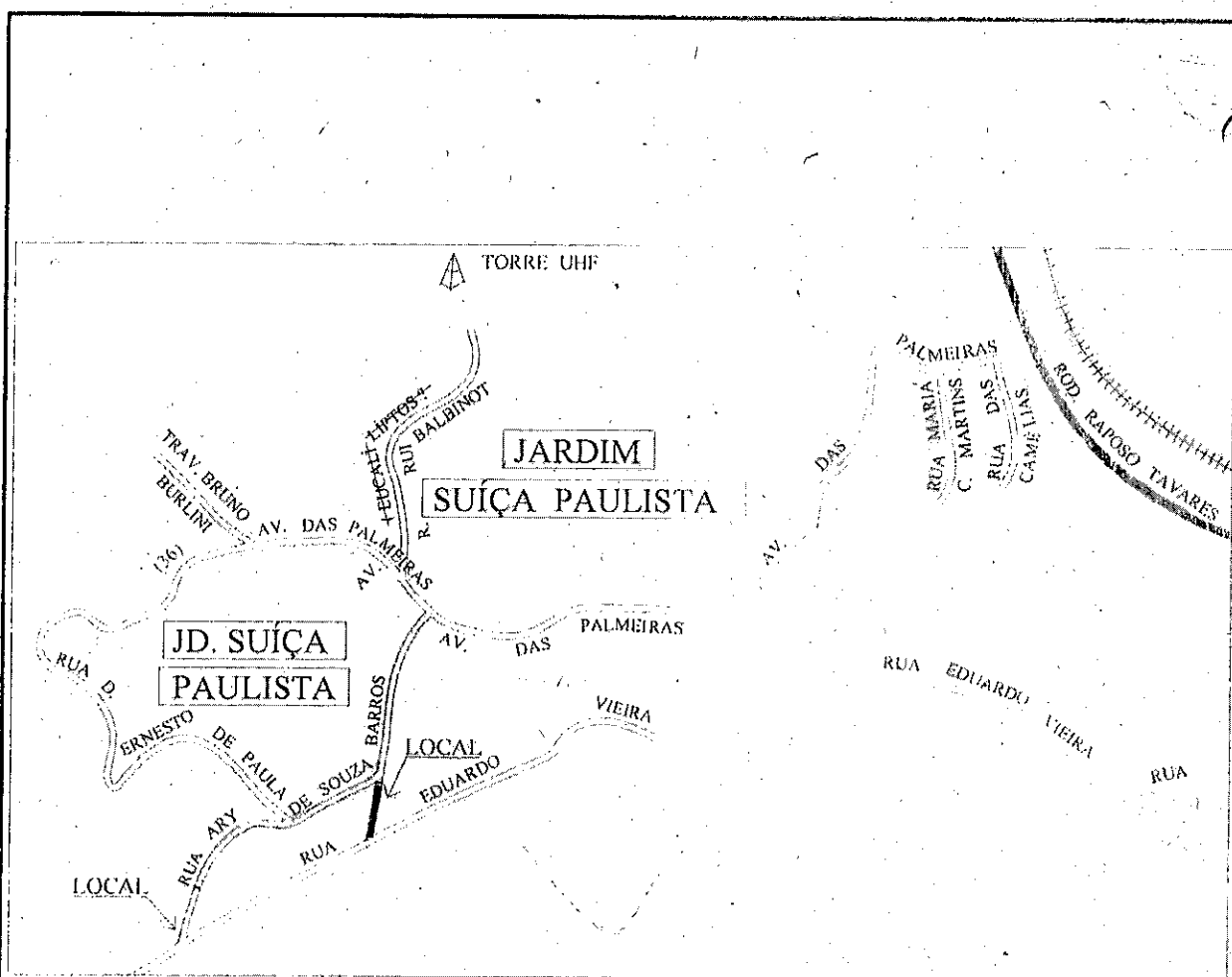
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE S. ROQUE, 14/06/00.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 14 de junho de 2000, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 30 de maio de 2000, na 18ª Sessão Ordinária.





CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 034/2017-GP

São Roque, 04 de dezembro de 2017.

Ref.: Ofício Certidão n.º 110/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0098/17. Outrossim, segue também cópia do croqui.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

NOTICIA DE OFÍCIO Nº 034/2017 - 04/12/2017 11:37



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

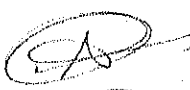
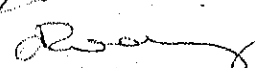
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

13
A

CERTIDÃO Nº. 0098/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 110/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que Rua Ary de Souza Barroso, é oficial pela Lei nº 3088/2007, possui 465mts de extensão e 10mts de largura, com início na Avenida das Palmeiras e término na Rua Eduardo Vieira. Certifico ainda, que a via localizada entre a Rua Ary de Souza Barroso e a Rua Eduardo Vieira, é oficial, não possui denominação oficial, conta com 40mts de extensão e 10mts de largura. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e posturas, certifiquei aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.=====

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

34
A

PARECER 187/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 084/2018-L, de 05 de Outubro de 2018, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação a via pública localizada no Jardim Suíça Paulista.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 084/2018-L, de 05 de Outubro de 2018, para denominar de "Rua Paulo Barbosa de Sá", a via publica localizada no Jardim Suíça.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

15
1

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 16 de Outubro de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 207 – 18/10/2018

Projeto de Lei N° 84/2018-L, 05/10/2018, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Paulo Barbosa de Sá" a via pública localizada no Jardim Suíça**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2018.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

12
A

PARECER Nº 86 – 18/10/2018

Projeto de Lei Nº 84/2018-L, 05/10/2018, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Paulo Barbosa de Sá" a via pública localizada no Jardim Suíça**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2018.


JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL
São Roque - Cidade do Vinho e Bonita por Natureza"
(Maioria simples - Presidente não vota)

18
A

Projeto de Lei Nº 84/2018, de 05/10/2018, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de "Paulo Barbosa de Sá" a via pública localizada no Jardim Suíça".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 084-L, DE 05/10/2018

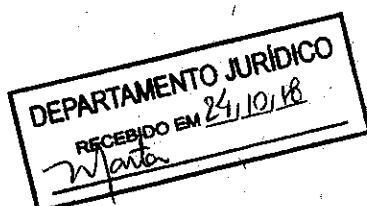
AUTÓGRAFO Nº 4.872 de 22/10/2018

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - REDE)

19

A



Dá denominação de "Paulo Barbosa de Sá" a via pública localizada no Jardim Suíça Paulista.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Paulo Barbosa de Sá a via pública com início na Rua Ary de Souza Barros e término na Rua Eduardo Vieira, com 40 metros de extensão e 10 metros de largura, localizada no Jardim Suíça Paulista.

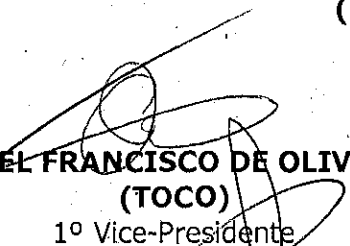
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

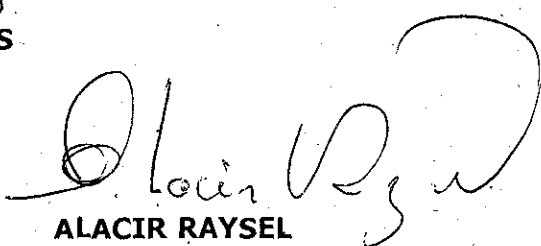
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

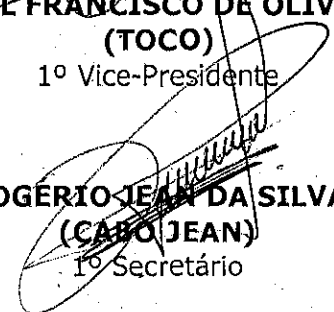
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 22/10/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


ALACIR RAYSEL
2º Vice-Presidente


ROGERIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
1º Secretário


JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.877

De 07 de novembro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 084/18-L

De 05 de outubro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.872 de 22/10/2018

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

**Dá denominação de "Paulo Barbosa de Sá" a via
pública localizada no Jardim Suíça Paulista.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Paulo Barbosa de Sá a via
pública com início na Rua Ary de Souza Barros e término na Rua Eduardo Vieira, com
40 metros de extensão e 10 metros de largura, localizada no Jardim Suíça Paulista.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

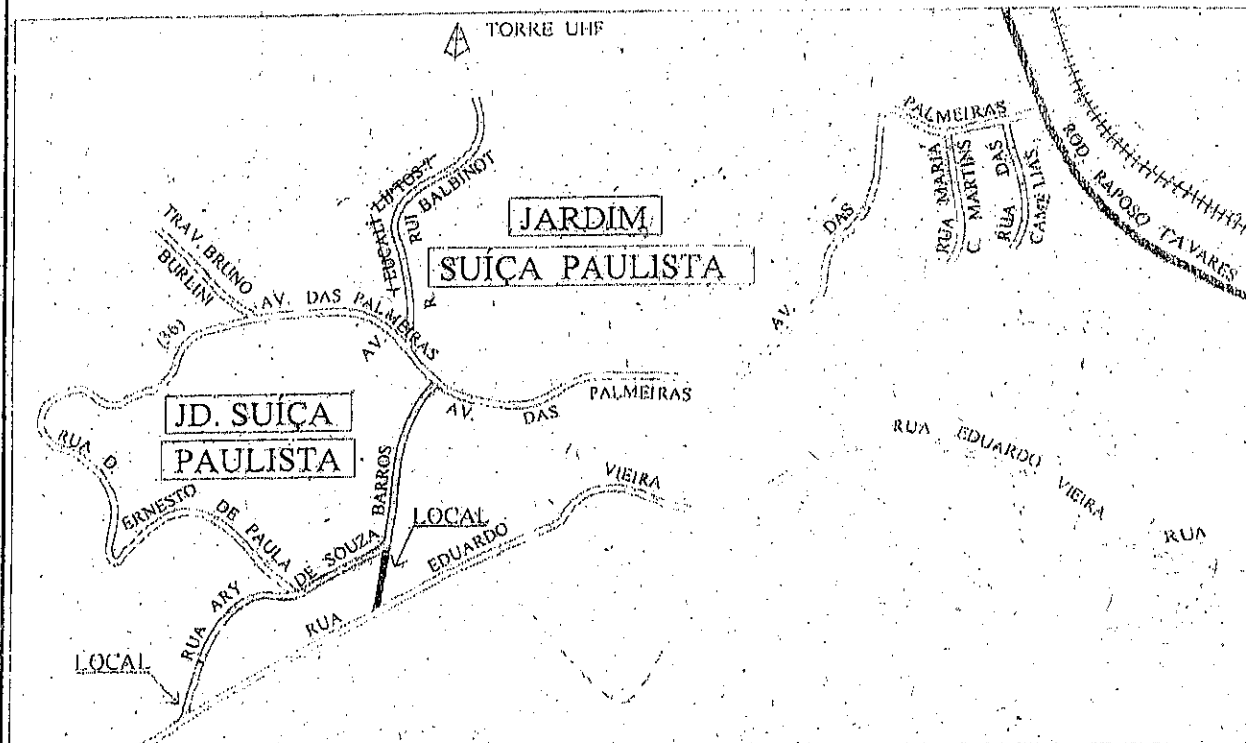
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/11/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 07 de novembro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 22/10/2018**

/mgsm.-

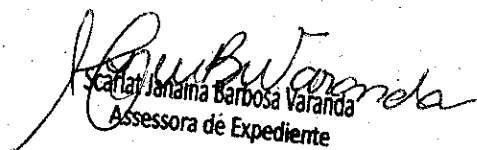


CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1016 fs. 35 dia 15/11/2018

Ato Normativo Lei 4877/18


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente